



# MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

## Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

30/04/2024 – 10h30min.

Sede Social do Banco PAN S.A.

Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916

---

# Informações Iniciais

1

## **Objetivo**

Este Manual de Participação (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou Companhia”) na em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10h30min.

2

## **Convocação**

O Banco PAN adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), observados casos específicos previstos no Estatuto Social do PAN.

3

## **Edital de Convocação**

O Edital de Convocação está disposto no **Anexo I** à este Manual

4

## **Quórum de Instalação, Deliberação e Direito de Voto**

Os detalhes deste item estão dispostas no **Anexo II** à este Manual

5

## **Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos**

As disposições acerca deste item estão dispostas no **Anexo III** à este manual

6

## **Formas de Participação na AGOE**

As disposições acerca deste item estão dispostas no **Anexo IV** à este manual

7

## **Esclarecimentos**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as Assembleias Gerais do PAN poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com).

# Anexo I

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada em 30 de abril de 2024, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916, a fim de deliberar sobre:

### Em Assembleia Ordinária

(i) Exame, discussão e votação das contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, juntamente com o relatório dos auditores independentes;

(ii) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(iii) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

### Em Assembleia Extraordinária

(iv) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(v) Alterações nos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: (a) 5º; (b) 32; (c) 40; (d) 41; (e) 42; e (f) 43; sendo que o detalhamento das alterações podem ser consultados na Proposta da Administração da Companhia, publicadas no site da Companhia, na área destinada ao Relacionamento com Investidores ([www.ri.bancopan.com.br](http://www.ri.bancopan.com.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) da Comissão de Valores Mobiliários (os três, em conjunto, denominados “Sites”);

(vi) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a incorporar as alterações decorrentes do item (v) acima; e

(vii) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGOE.

# Anexo II

## **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E DIREITO DE VOTO**

### **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

De acordo com o art. 125 da Lei das S.A., e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto para os casos em que quóruns maiores sejam exigidos.

### **DELIBERAÇÕES**

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, nos termos do art. 129, “caput” da Lei das S.A., exceto em matéria que exija quórum qualificado.

### **DIREITO DE VOTO**

Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

Por sua vez, os titulares de ações preferenciais terão direito de voto na matéria constante do item (iii) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente no que se refere à eleição em separado de candidato ao Conselho de Administração do Banco PAN, observadas as disposições da Lei das S.A. e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

# Anexo III

## CONFLITO DE INTERESSES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Durante a realização da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das S.A. e nas normas da CVM, se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuírem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

- Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916
- Website de Relação com Investidores do Banco PAN: <https://ri.bancopan.com.br>
- Website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), informações do Banco PAN S.A.
- Website da B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); informações do Banco PAN S.A.

# Anexo IV

## FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral presencialmente, comparecendo à sede social da Companhia, ou à distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

### 1. PRESENCIALMENTE

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável: (a) comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X
(*) Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e			
(**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.			

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

### 2. POR REPRESENTAÇÃO

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A..

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, bem como o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notariação, consularização e tradução juramentada de documentos.

# Anexo IV

## FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

### 3. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Conforme previsto na regulamentação vigente, os acionistas possuem a faculdade de encaminhar sua orientação de voto diretamente ao Banco PAN, seja por meio eletrônico ou físico.

Nesse caso, o acionista precisará imprimir o Boletim de Voto à Distância e preencher todos os campos, bem como rubricar todas as páginas e assiná-lo, sendo necessário o reconhecimento de firma do signatário. Ficam dispensadas as exigências de notariação e consularização, quando aplicável.

O Boletim de Voto à Distância também poderá ser firmado por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Após, os acionistas deverão encaminhar o Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados no item 1 deste Anexo IV, simultaneamente para os seguintes endereços:

Envio da via física: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916. A/C: Área de Relacionamento com Investidores.

Envio da via eletrônica: enviar toda a documentação necessária, incluindo o boletim, para [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com)

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos ao Banco PAN, enviando as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referenciados na tabela para o endereço eletrônico [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com), com cópia para [juridicosocietario@grupopan.com](mailto:juridicosocietario@grupopan.com).

Em até 3 (três) dias úteis contado do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, o Banco PAN avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto à Distância recebido pelo Banco PAN que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos na tabela descrita no item 1 deste Anexo IV, será desconsiderado.

# Anexo IV

## FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A informação sobre eventual desconsideração do boletim e documentos pertinentes será enviada pelo Banco PAN por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação.

De qualquer modo, os boletins eventualmente retificados pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pelo Banco PAN em até 7 (sete) dias anteriores à realização da assembleia.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da Assembleia Geral presencial, conforme descrito neste Manual.

## 4. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM..

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

**1º Passo:** Garantir que atualização dos dados cadastrais está em dia. No caso de dados desatualizados, o acionista deverá entrar em contato através do e-mail [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com) solicitando maiores orientações para atualização;

**2º Passo:** Após a atualização cadastral, o acionista receberá um convite por e-mail para acesso à plataforma do Escriturador por onde poderá manifestar seu voto;

**3º Passo:** Manifestação eletrônica do voto e envio ao Escriturador.



# Anexo IV

## FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### 5. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecido para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância, os acionistas terão a opção de enviar seu boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Banco PAN, conforme procedimento detalhado no item 3.